Exmº. Sr.
JORGE RECLA
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 871/2019

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

REALIZAR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA LEI Nº 1.728/2018 – QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 1.728/2018, promulgada pela Câmara Municipal de São Mateus desde 2018, proíbe os estabelecimentos fornecer canudos plásticos.

Portanto, cabe aos órgãos fiscalizadores do município promover a efetivação da norma.

Diante disso, solicitamos que o Prefeito Municipal tome as medidas cabíveis para o cumprimento da referida lei.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 18 de novembro de 2019.

JACIARA TEIXEIRA
Vereadora